

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64045.007134/2021-51



ASSUNTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO/
COTAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 22/2021 – 7º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

INTERESSADO: Seção técnica

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Lei 8.666

OBJETO: Serviço de coleta de lixo, transporte e disposição final.

ANEXOS: Todas as documentações constantes no índice deste processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		6.	
2.		7.	
3.		8.	
4.		9.	
5.		10.	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 0022/2021 – 7º BEC

Referência: Documento de formalização da demanda 08/2021 – Sec Tec, de 28 de dezembro de 2021, Projeto Básico nº 007/2021 e seus anexos.

Amparo Legal: inciso II, da Lei 8.666/93.

TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2021, nesta cidade de Rio Branco, no estado do Acre, no 7º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº 64045.007134/2021-51, referente ao processo de Dispensa de Licitação visando a contratação do serviço de coleta de lixo, transporte, tratamento e disposição final. Autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 7º BEC, do que, para constar, lavrarei o presente termo.

WAGNER DE FARIAS BRANDÃO – 2º SGT

(Aux. SALC do 7º BEC)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Requisição nº19 /2021 – Sec Tec

Rio Branco, AC, 28 de dezembro de 2021.

Da Ch Sec Tec do 7º BEC

Ao Sr Fiscal Administrativo do 7º BEC

Assunto: Aquisição de Serviço coleta, transporte tratamento de resíduos perigosos e resíduos de saúde.

Rfr.: Art. 13 das IG 12-02

Anexo: - Projeto Básico nº 07/2021 – Sec Tec, de 28 dezembro 2021;

- Relatório da Pesquisa de Preços nº 20/2021 – Sec Tec, de 28 dezembro 2021; e

- Orçamentos.

- Estudo preliminares e gerenciamento de riscos

- Mapa de gerenciamento de risco

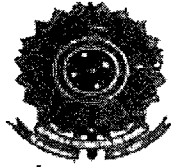
1. Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min nº 305, de 22 Mai 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do serviço abaixo especificado, a fim de atender às necessidades desta UG:

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde e resíduos perigosos industriais . Local da coleta sede 7º BEC que está localizado na Avenida Nações Unidas, 2100, Estação Experimental Rio Branco-AC.	14265	Kg	1280	5,00	6.400,00
02	Serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde e resíduos perigosos industriais . Local da coleta no Destacamento (DECENA) do 7º BEC, localizado na BR 364 Km 201,6 - Sentido Rio Branco Sena Madureira-AC, distante 70 Km de Rio Branco.	14265	Kg	800	9,50	7.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						14.000,00



Francisco Yuri da Costa Macedo
FRANCISCO YURI DA COSTA MACEDO - CAP
Resp pela Seção Técnica do 7º BEC

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
<p>1. O(s) referido(s) serviços necessita(m) ser adquirido(s); 2. Para fins do Art 38 da Lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar os recursos oriundos da União referentes à Operação Taquarí ou quaisquer outros descentralizados para essa finalidade (DPIMA, DOC, DEC, FEx e DGO).</p> <p>Rio Branco, AC, 28 de Dezembro de 2021.</p> <p><i>Gustavo Leal Pitombo</i> GUSTAVO LEAL PITOMBO - MAJ Fiscal Administrativo do 7º BEC</p>	<p>1. Autorizo a aquisição do(s) serviços acima referenciado e determino a abertura de Processo Licitatório, se for o caso; 2. O Oficial encarregado do Setor de Aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor; e 3. Publique-se em Boletim Interno.</p> <p>Rio Branco, AC, 28 de Dezembro de 2021.</p> <p><i>Breno Edmundo Brito Victoriano</i> BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO - TC Ordenador de Despesas do 7º BEC</p>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO



DIEx nº 2255-SecTec/7 BEC
EB: 64045.007289/2021-97

Rio Branco, AC, 31 de dezembro de 2021.

Do Técnico Ambiental - SecTec

Ao Sr Chefe da SecTec

Assunto: Documentos referentes a dispensa para Coleta de Resíduos Perigosos

Anexos: 1) orçamento_2;
2) mapa_risco;
3) parte_requisição_nº_19_serviço_rs;
4) aprovação_do_projetobasico;
5) projeto_básico;
6) painel_preço;
7) pesquisa_de_preços_nº_20_serviço_rs;
8) Doc_Formalização_da_Demanda_rs;
9) Estudo_Técnico_Preliminar_15_2021; e
10) orcamento_amazon.

Remeto os documentos referentes ao processo da dispensa para aquisição do serviço de Coleta de Resíduos Perigosos no 7º BEC e canteiro de obra destacamento Dsena.

RAIMUNDA GOMES TAVEIRA - 3º Sgt
Técnico Ambiental - SecTec

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

(Processo Administrativo nº 64045.007134/2021-51)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 08/2021 – SEÇÃO TÉCNICA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS INDUSTRIAIS**, para atender a demanda do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. ÓRGÃO E SETOR REQUISITANTE

2.1. Órgão: 7º Batalhão de Engenharia de Construção;

2.2. Setor Requisitante: Seção Técnica/ Seção de Controle Ambiental;

2.2.1. Responsável pela Demanda: Cap. João Paulo;

2.2.2. Matrícula/SIAPE: Não há;

2.2.3. E-mail: sectec.7becnst@gmail.com;

2.2.4. Telefone: (68) 3214-6303.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, o 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) vem atuando em obras nos diversos municípios do Estado, e, sucessivamente, este dispõe de um quantitativo de aproximadamente 97 (noventa e sete) viaturas, 47 (quarenta e sete) equipamentos (Trator, Esteira, Escavadeira, Trator agrícola, etc.). O Destacamento DECENA obra BR 364 atualmente conta com um quantitativo de 68 (sessenta e oito) viaturas atuando na recuperação desta obra rodoviária, no entanto torna-se imprescindível a necessidade de realizar a manutenção em suas viaturas e maquinários, o que gera um aumento elevado de resíduos perigosos provenientes das manutenções. Além disso, o Batalhão dispõe do atendimento médico de saúde pela Seção de Saúde (SEC SAU) o qual também gera os resíduos perigosos. Tais resíduos necessitam ser coletado e descartados por empresa especializada considerando os riscos e danos que estes podem causar a saúde humana e ao meio ambiente.

2.2. A contratação do referido serviço justifica-se ao compromisso em gerenciar os resíduos das atividades afins do batalhão, buscando sempre a melhoria do nosso processo e preservando o meio ambiente, atendendo a demanda desta Organização Militar.

2.3. Optou-se por unificar a coleta de resíduos saúde/perigosos devido à baixa quantidade produzida pela Seção de Saúde da OM. A quantidade de resíduos de saúde é praticamente irrisória comparado com os resíduos perigosos e afins.

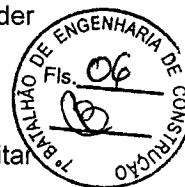
2.4. Em atendimento a Lei N° 12.305 de 2 de agosto de 2010 dispõe sobre a Política Nacional dos Resíduos sólidos e a Portaria n° 001 de 2011 – DEC, que aprova o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IR 50-20). Para tal, o 7° Batalhão de Engenharia de Construção, elaborou o Plano de Gestão Ambiental que define procedimentos e práticas para controlar o seu impacto gerado ao meio ambiente

2.5. Esta Organização Militar necessita destinar adequadamente os resíduos perigosos, gerado tanto da seção de saúde, como na companhia de equipamentos e manutenção de viaturas, com o intuito de atender a legislação vigente, contribuindo assim para a conservação dos recursos naturais.

2.6. Atender aos critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação pública.

2.7. O quantitativo a ser adquirido visa atender estimativamente a demanda desta Organização militar baseado em contratações de serviços anteriores.

2.8. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza de serviço, podendo haver a necessidade de prorrogação contratual não continuado para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei n° 8.666/93.



4. QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Resíduos de serviço de saúde: (Resíduos infectantes ou hospitalares, Grupo A: Sangue e hemoderivados, excreções, secreções e líquidos orgânicos; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; resíduos alimentares de área de isolamento; resíduos de laboratório de análises clínicas; resíduos de sanitário de unidade de internação; objetos perfurocortantes provenientes de estabelecimentos de prestadores de serviços de saúde e etc).</p> <p>Resíduos perigosos industriais: (borra de tinta, latas de tinta, óleos minerais e lubrificantes, resíduos com thinner, serragem contaminadas com óleo, graxas ou produtos químicos, EPI's contaminadas (luvas e botas de couro), resíduos de sais provenientes de tratamento térmico de metais, estopas, borra de chumbo, lodo da rampa de lavagem, lona de freio, filtro de ar, pastilhas de freio, lodo gerado no corte, filtros de óleo, papeis e plásticos contaminados com graxa/óleo, varreduras e afins).</p> <p>A coleta deverá ser realizada no 7° BEC que está localizado na Avenida Nações Unidas, 2100, Estação Experimental Rio Branco-AC.</p>	14265	Kg	1280
2	<p>Resíduos de serviços de saúde (Resíduos infectantes ou hospitalares, Grupo A: Sangue e hemoderivados, excreções, secreções e líquidos orgânicos; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; resíduos alimentares de área de isolamento; resíduos de laboratório de análises clínicas; resíduos de sanitário de unidades de internação; objetos perfurocortantes</p>			

<p>provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e etc).</p> <p>Resíduos perigosos industriais (Borra de tinta, latas de tinta, óleos minerais e lubrificantes, resíduos com thinner, serragem contaminadas com óleo, graxas ou produtos químicos, EPI's contaminadas (luvas e botas de couro), resíduos de sais provenientes de tratamento térmico de metais, estopas, borra de chumbo, lodo da rampa de lavagem, lona de freio, filtro de ar, pastilhas de freio, lodo gerado no corte, filtros de óleo, papeis e plásticos contaminados com graxa/óleo, varreduras e afins).</p> <p>A coleta será realizada no Destacamento do 7º BEC, localizado na BR 364 Km 201,6 - Sentido Rio Branco Sena Madureira, distante aproximadamente, 70 Km de Rio Branco.</p>	14265	Kg	800
--	-------	----	-----



5. PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. A aquisição dos serviços objeto desta dispensa está condicionada a existência de créditos orçamentários, porém a previsão de aquisição deste Setor Requisitante para os referidos serviços, consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO 1º SEMESTRE 2022
1	<p>Resíduos de serviço de saúde: (Resíduos infectantes ou hospitalares, Grupo A: Sangue e hemoderivados, excreções, secreções e líquidos orgânicos; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; resíduos alimentares de área de isolamento; resíduos de laboratório de análises clínicas; resíduos de sanitário de unidade de internação; objetos perfurocortantes provenientes de estabelecimentos de prestadores de serviços de saúde e etc).</p> <p>Resíduos perigosos industriais: (borra de tinta, latas de tinta, óleos minerais e lubrificantes, resíduos com thinner, serragem contaminadas com óleo, graxas ou produtos químicos, EPI's contaminadas (luvas e botas de couro), resíduos de sais provenientes de tratamento térmico de metais, estopas, borra de chumbo, lodo da rampa de lavagem, lona de freio, filtro de ar, pastilhas de freio, lodo gerado no corte, filtros de óleo, papeis e plásticos contaminados com graxa/óleo, varreduras e afins).</p> <p>A coleta deverá ser realizada no 7º BEC que está localizado na Avenida Nações Unidas, 2100, Estação Experimental Rio Branco-AC.</p>	14265	Kg	1280
2	<p>Resíduos de serviços de saúde (Resíduos infectantes ou hospitalares, Grupo A: Sangue e hemoderivados, excreções, secreções e líquidos orgânicos; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; resíduos alimentares de área de isolamento; resíduos de laboratório de análises clínicas; resíduos de sanitário de unidades de internação; objetos perfurocortantes provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e etc).</p> <p>Resíduos perigosos industriais (Borra de tinta, latas de tinta, óleos minerais e lubrificantes, resíduos com thinner, serragem contaminadas com óleo, graxas ou produtos químicos, EPI's contaminadas (luvas e botas de couro),</p>	14265	Kg	800

	<p>resíduos de sais provenientes de tratamento térmico de metais, estopas, borra de chumbo, lodo da rampa de lavagem, lona de freio, filtro de ar, pastilhas de freio, lodo gerado no corte, filtros de óleo, papéis e plásticos contaminados com graxa/óleo, varreduras e afins).</p> <p>A coleta será realizada no Destacamento do 7º BEC, localizado na BR 364 Km 201,6 - Sentido Rio Branco Sena Madureira, distante aproximadamente, 70 Km de Rio Branco.</p>			
--	--	--	--	--



Rio Branco, AC, 28 dezembro de 2021.



JOÃO PAULO SOUSA LUCAS - CAP
 Chefe da Seção Técnica do 7º BEC

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. A Demanda apresentada necessita de Planejamento, para verificação da viabilidade da contratação;

GUSTAVO LEAL PITOMBO - MAJ
 Fiscal Administrativo do 7º BEC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Determino a execução do Planejamento da Contratação do(s) serviços acima referenciados, afim de verificar a Viabilidade da Contratação;
2. Designo os seguintes agentes para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

Nr.	Posto/Grad.	Nome Completo	Função
01	1º TEN	Flávio Freires Ferreira	Oficial de Meio Ambiente
02	3º SGT	Raimunda Gomes Taveira	Técnica em Meio Ambiente
03	SC	Arnaldo Evangelista da Luz Júnior	Adjunto da Sec Tec do 7º BEC
04	2º TEN	Caio César Azevedo Portela	Adjunto da Sec Tec do 7º BEC

3. Publique-se em Boletim Interno.



BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO - TC
 Ordenador de Despesas do 7º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO



Nota nº 71002, de 30 de dezembro de 2021, da(o) SALC
Para o BOLETIM INTERNO

BI 243/2021

Publique-se
Em ____/____/____

BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO - Ten Cel
Cmt 7º BEC

DIVERSOS

Abertura de Processo Administrativo - Dispensa de Licitação

(1) Consubstanciado no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, este Ordenador de Despesas, recebeu do Chefe da seção técnica a Requisição nº 0019-Sec Tec/ 7º BEC, de 28 de dezembro de 2021, no qual solicita providências administrativas com vistas a aprovar a contratação do serviço de coleta, transporte de resíduos, perigosos e industriais, conforme especificações, e exigências estabelecidas no Projeto Básico - Set Tec / 7º BEC, de 28 de dezembro de 2021, ora elaborado e assinado pelo Cap FRANCISCO YURI DA COSTA MACEDO, respondendo pelo comando da seção técnica do 7º BEC.

(2) Não obstante, informo-vos que, tal procedimento dar-se-á em face do valor da contratação e a celeridade do processo, sendo conveniente a contratação direta por Dispensa de Licitação amparada no art 24, II, da Lei 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor da aquisição for até 10% do valor estipulado no Art. 24, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), concomitantemente, ao Art. 1º, Conforme a Portaria nº 306, de 13 de Dezembro de 2001, dispõe que a Cotação Eletrônica somente é utilizada para aquisições de bens de pequeno valor e não serviços. Logo, a solução legal viável a aludida contratação segundo às considerações expostas será a utilização da Dispensa de Licitação.

Em consequência:

- a) a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos realize a abertura do respectivo Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 22/2021 - 7º BEC; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e providências.

BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO - Ten Cel
Cmt 7º BEC

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Boletim de 30/12/2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

PROJETO BÁSICO Nº 07 /2021
(Processo Administrativo nº 64045.007134/2021-51)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação do **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS INDUSTRIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

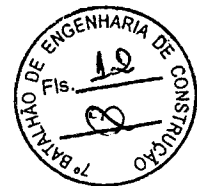
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unid. de Medida	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Global Máximo (R\$)
1	<p>Resíduos de serviço de saúde: (Resíduos infectantes ou hospitalares, Grupo A: Sangue e hemoderivados, excreções, secreções e líquidos orgânicos; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; resíduos alimentares de área de isolamento; resíduos de laboratório de análises clínicas; resíduos de sanitário de unidade de internação; objetos perfurocortantes provenientes de estabelecimentos de prestadores de serviços de saúde e etc).</p> <p>Resíduos perigosos industriais: (borra de tinta, latas de tinta, óleos minerais e lubrificantes, resíduos com thinner, serragem contaminadas com óleo, graxas ou produtos químicos, EPI's contaminadas (luvas e botas de couro), resíduos de sais provenientes de tratamento térmico de metais, estopas, borra de chumbo, lodo da rampa de lavagem, lona de freio, filtro de ar, pastilhas de freio, lodo gerado no corte, filtros de óleo, papeis e plásticos contaminados com graxa/óleo,</p>	14265	Kg	500	1280	5,00	6.400,00



	varreduras e afins). A coleta deverá ser realizada no 7° BEC que está localizado na Avenida Nações Unidas, 2100, Estação Experimental Rio Branco-AC.						
2	<p>Resíduos de serviços de saúde (Resíduos infectantes ou hospitalares, Grupo A: Sangue e hemoderivados, excreções, secreções e líquidos orgânicos; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; resíduos alimentares de área de isolamento; resíduos de laboratório de análises clínicas; resíduos de sanitário de unidades de internação; objetos perfurocortantes provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e etc).</p> <p>Resíduos perigosos industriais (Borra de tinta, latas de tinta, óleos minerais e lubrificantes, resíduos com thinner, serragem contaminadas com óleo, graxas ou produtos químicos, EPI's contaminadas (luvas e botas de couro), resíduos de sais provenientes de tratamento térmico de metais, estopas, borra de chumbo, lodo da rampa de lavagem, lona de freio, filtro de ar, pastilhas de freio, lodo gerado no corte, filtros de óleo, papéis e plásticos contaminados com graxa/óleo, varreduras e afins).</p> <p>A coleta será realizada no Destacamento do 7° BEC, localizado na BR 364 Km 201,6 - Sentido Rio Branco Sena Madureira, distante aproximadamente, 70 Km de Rio Branco.</p>	14265	Kg	200	800	9,50	7.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO=							14.000,00

OU

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo OU Valor de Referência
1				
2				
3				
...				



4.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

<u>Órgão gerenciador:</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
4			
2			
3			
...			

<u>Órgão participante:</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
4			
2			
3			
...			

- 1.1. O objeto desta **Dispensa de Licitação** tem a natureza de serviço comum de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS INDUSTRIAIS**.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de **12 (meses)**, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- 1.5. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**
- 1.6. **Havendo qualquer divergência entre a descrição do CATSER e a contida neste Projeto Básico, prevalecerá a deste último.**
- 1.7. **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado.**
- 1.8. **Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação dos serviços, estes serão utilizados como instrumento para rejeição da proposta referente aos itens;**
- 1.9. **Se a proposta for rejeitada, o Setor Licitante examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;**

- 1.10. **É recomendado que a empresa contratada siga e pratique as diretrizes sobre Responsabilidade Social apresentadas na ABNT-ISO 26000. A CONTRATADA deve adotar posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar de seus públicos interno e externo, de forma a atestar sua boa prática empresarial.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Dispensa**, em sua forma eletrônica.

- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Apresentar o certificado original de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP;

5.1.2. Apresentar Certificado de Inspeção Veicular - CIV dos veículos e equipamentos de transporte de produtos perigosos a granel, dentro da validade, emitido pelo INMETRO ou entidade por este acreditada;

5.1.3. Apresentar o Cadastro Técnico Federal;

5.1.4. Licença Interestadual e Licença Estadual;

5.1.5. Ficha de Emergência;

5.1.6. Plano de Emergência e Contingência;

5.1.7. CNH (Carteira Nacional de Habilitação): categoria C ou D e direção defensiva, dentro da data de vigência;

5.1.8. Certificado de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos);

5.1.9. Comprovante de Regularização junto a ANTT (Exigências da Resolução nº 5.232/2016 da ANTT): regularização de transporte de produtos perigosos ao que se refere a embalagem, sinalização, dentre outros, transporte de quantidade limitada;



5.1.10. Apresentar a Licença de Operação para coleta, transporte e armazenamento, gerenciamento, incineração e destinação final de resíduos perigosos, hospitalares e industriais;

5.1.11. O vencedor do certame ficará incumbido de enviar seu pessoal com trajés adequados, sendo estes o uniforme da empresa a qual pertence. O funcionário deverá estar identificado pela empresa por meio de crachá com fotografia recente, bem como provido de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com NR 6 (norma regulamentadora de equipamentos de proteção individual), ficando a empresa responsável por todos os procedimentos acima citados.

5.1.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA a certificação e capacitação de todos os seus motoristas e também de suas documentações, as quais são exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

5.1.13. A empresa deve estar com toda documentação atualizada e com a validade vigente e fornecer cópias destes a contratante.

5.1.14. A empresa deverá apresentar a CONTRATANTE uma cópia do CDF - Certificado de Destinação Final de Resíduos, SÓ APÓS A EMISSÃO DO CERTIFICADO, SERÁ EMITIDO PELO FISCAL DO CONTRATO O PAGAMENTO.

5.1.15. Os serviços deverão ser iniciados em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho com base na solicitação do contratante, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.16. Os serviços serão recebidos após a coleta do resíduo no Batalhão e no Destacamento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.18. Locais onde serão realizados a coleta de resíduos perigosos: Sede do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, situada na Avenida Nações Unidas, 2100, Estação Experimental Rio Branco-Acre. E Canteiro de obras do Destacamento do 7º BEC (DSENA) localizado na BR-364/AC, Km 201,6 na estrada de Sena Madureira/AC. (Referência: distante 72 Km de Rio Branco/AC). Os horários e dias estipulados para a execução dos serviços serão os seguintes:

HORÁRIOS	DIAS DA SEMANA
09h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min	Segundas-feiras às quintas-feiras
08h30min às 11h30min	Sextas-feiras

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato **(ANEXO B)**.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de _____. Há a necessidade de hospedagem, estimada em....

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

- 6.2. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS, constantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, observando todas as normas ambientais e técnicas pertinentes, a Lei Estadual de Rio Branco Acre nº 1.117/1994 e RDC ANVISA nº 222/2018.
- 6.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.4. Deverá estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
- 6.5. Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- 6.6. Possuir autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- 6.7. Em decorrência do tipo de serviço objeto deste instrumento, as empresas participante deverão atentar-se para o Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, pois o licitante vencedor deverá apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 6.8. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
 - 6.8.1. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento, informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.”
 - 6.8.2. Os resíduos deverão ser acondicionados, transportados, tratados e destinados adequadamente, atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana.
 - 6.8.3. As estações para transferência de resíduos devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- 6.9. A contratada não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico;
- 6.10. A contratada deverá seguir as exigências da Lei Estadual nº. 1.117, de 26 de Janeiro de 1994 do município de Rio Branco Ac, onde será realizado a coleta.
- 6.11. Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:
 - 6.11.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 6.11.2. redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
 - 6.11.3. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 6.11.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 6.11.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
- 6.12. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

- 6.13. Deverá seguir as diretrizes da Lei 12.305/10 – Estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos Art. 3º para os efeitos desta Lei, o Cap. II, infere nos incisos (V, VII, X, X e XIII) os procedimentos:

V - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

X - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;
e

XIII - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras.

- 6.14. A Contratada deverá ter Seguro Ambiental compatível com suas atividades de manejo com resíduos sólidos contaminantes e resíduos ou misturas oleosas e também para o transporte destas cargas perigosas, devendo apresentar uma cópia autenticada da apólice ao Fiscal do Contrato. O Seguro deve cobrir também os acidentes de pessoal, material e ambientais provenientes de suas atividades;

- 6.15. A Contratada deverá apresentar seu respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos e seu Plano de Ação de Emergência para a sua atividade com cargas perigosas;

- 6.16. Seguir Instrução Normativa Nº 5, de 9 de maio de 2012 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA esta institui a "AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS";

- 6.17. Realizar correta destinação final aos resíduos gerados pela incineração conforme determina a Resolução nº 316 de 29 de outubro de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

Ou

- 6.1. ~~Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas. Devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos (68)3214-6303 ou (68) 3214-6379, ou ainda pelo e-mail: sectec.7becnst@gmail.com.

- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.2.2. Caso a empresa participante do certame opte por NÃO realizar a visita prévia (vistoria) nos locais estabelecidos para realização dos serviços, esta deverá emitir uma declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com as diversas instituições participantes do certame.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A pesagem e coleta será realizada pela equipe da CONTRATADA com acompanhamento de membros da CONTRATANTE, o oficial de controle ambiental do batalhão e auxiliares;

8.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer bombonas ou qualquer outro recipiente adequado, necessário para o acondicionamento e transporte dos resíduos. Estes recipientes, deverão ser de boa qualidade, suficientemente resistentes para as operações de coleta e de transporte de produtos perigosos e adequados para cada tipo de resíduo em composição e volume;

8.1.3. Todos os recipientes deverão ser identificados em conformidade com parâmetros referendados na norma ABNT NBR 7500;

8.1.4. A CONTRATADA deverá viabilizar recipientes com, no mínimo, dois tipos de identificação distintas para resíduos infectantes e resíduos perigosos industriais. Fica vedada a aplicação de recipientes com identificação de resíduo infectante em locais onde for gerado apenas resíduos perigosos industriais;

8.1.5. O veículo que efetuará a coleta e o transporte deverá ser de uso exclusivo para transporte de resíduo perigosos, estar em bom estado de conservação, guardando todas as medidas de higiene e segurança e devidamente identificado. Deve ainda oferecer as condições de segurança necessárias para evitar danos nos recipientes que acondicionam os resíduos, a fim de impedir acidentes, devido ao derramamento de resíduo perigoso.

8.1.6. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, a contar a partir da manifestação da CONTRATANTE;

8.1.7. Todo e qualquer resíduo sólido somente poderá ser retirado deste Batalhão, mediante autorização do Oficial de Meio Ambiente, ou do Responsável Técnico do 7º BEC.

8.1.8. Todos os custos com motoristas (alojamento, alimentação, etc.) e equipamento (manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, etc.) ficarão a cargo da contratada.

8.1.9. A contratada deverá providenciar a sinalização dos veículos, sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, por ventura, venha a causar durante a execução dos transportes.

8.1.10. Os veículos deverão atender as especificações deste Projeto Básico bem como todas as normas técnicas exigidas pelo DETRAN.

8.1.11. A utilização do serviço, por parte do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, dependerá exclusivamente da unidade técnica requisitante que fornecerá ao setor de programação da empresa contratada as quantidades, especificações técnicas, datas, locais e horário para a coleta.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Bombonas o quantitativo será informado pela contratante quando acionar a contratada para a coleta;

9.1.2. EPI's necessário ao manuseio de materiais perigosos a quantidade disponível será de acordo com quantitativo de pessoal que realizara a coleta;

9.1.3. Kit de emergência padrão, conforme especificações das normas aplicáveis, quantidade mínima de 2 Kits.

9.1.4. Veículo especializado para a realização do serviço, quantidade de acordo com a necessidade da demanda;

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1.;

10.1.2.;

10.1.3. etc.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

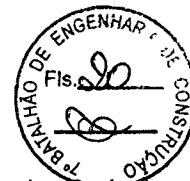
11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste **Projeto Básico** e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste **Projeto Básico** e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

~~12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.~~

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

~~13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.~~

Ou

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% **(trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.1.2. **É vedada a subcontratação dos tratamentos a serem realizados nos resíduos assim como sua destinação final. Por tanto, os tratamentos pertinentes a serem aplicados aos resíduos (incineração e autoclavagem) devem ser realizadas pela a licitante que participar da licitação.**

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de **5%** e máximo de **10%**, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:



- 13.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 13.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 13.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 13.4.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 13.4.5. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 13.4.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 13.4.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - 13.4.5.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 13.4.6. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 13.4.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas
- ~~13.4.8. São vedadas:~~
- ~~13.4.8.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:
 - ~~13.4.8.1.1.;~~
 - ~~13.4.8.1.2.;~~
 - ~~13.4.8.1.3.;~~~~
 - ~~13.4.8.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e~~
 - ~~13.4.8.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.~~

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste **Projeto Básico**, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. A CONTRATANTE por meio do fiscal de contrato acionará a CONTRATADA sobre a necessidade de coleta, tal procedimento poderá ser via e-mail ou contato telefônico, essa ainda comunicará quantitativo aproximado

de resíduos para que a empresa providencie os materiais e pessoal necessário para realizar a atividade;

15.13.2. O oficial de meio ambiente e sua equipe acompanharam a toda atividade da contratada desde sua chegada o deslocamento dentro do batalhão aos locais de coleta, procedimento de pesagem do material, ainda verificará se os equipamentos dispõem de condições necessária para a atividade e se o pessoal está usando os equipamentos de proteção individual conforme previsto nos autos deste instrumento;

15.13.3. Após todo procedimento de coleta e pesagem o oficial de meio Ambiente atestará o MANIFESTO DE TRANSPORTE de RESÍDUOS, ainda repassando tais informações ao fiscal do contrato (etc.).

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo A, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. O Ordenador de Despesas do batalhão determinará, uma pessoa para fiscalizar o contrato a partir da sua vigência, este deverá encaminhar a nota de empenho referente ao valor do serviço a CONTRATADA.

16.2.2. O fiscal do contrato sempre que a CONTRATADA realizar a coleta, acompanhara a atividade, o mesmo deverá estar ciente da quantidade de resíduos coletada e se os procedimentos estão de acordo com o descrito neste instrumento. Após a coleta o Oficial de meio Ambiente fará a autenticação do MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS com carimbo do batalhão e assinatura do responsável pela atividade. Este documento é emitido após a pesagem dos resíduos com seus respectivos quantitativos, depois desse procedimento o fiscal solicitará a empresa que encaminhe ao batalhão a nota fiscal e o certificado de destinação final do resíduo, referente ao valor do serviço de forma que este tomara as providencias necessárias para efetuar o referido pagamento.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 17.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários:
- 17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.3.2. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

~~17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:~~

- ~~17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;~~
- ~~17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado e disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;~~
- ~~17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de xxxx dias.~~
- ~~17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.~~

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de econornicidade, segurança nacional ou outro de

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **Obras Rodoviárias-FGV o qual é contemplado no subitem OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 As empresas que realizam esse tipo de serviço no estado de acordo com as exigências da ABNT NBR 14.619:2009, Resolução nº 420, de 12 de fevereiro, 2004 do Ministério dos Transportes Agência Nacional Terrestres ANTT e detém das licenças e autorizações do manuseio e transporte de resíduos perigosos, não são do estado, residindo maior parte em Rondônia.

20.1.2 Ao fornecer o orçamento a empresa fez inferências das questões logísticas que dificultam o trabalho no estado do Acre, sendo que é realizada a coleta dos resíduos perigoso aqui e tem que levar até uma outra cidade, após Porto Velho para fazer a destinação final, sendo tal procedimento oneroso.

20.1.3 Desta forma compreende-se que solicitar garantia deste serviço pode ser prejudicial ao processo licitatório, fazendo com que as empresas não tenham interesse em participar do processo licitatório. O que é compreensível, considerando que a empresa para realizar esse tipo de serviço demanda de toda uma infraestrutura, logística, além de custos com funcionários e maquinários dentre outras demandas. E dispor de capital para prestar este serviço, poderá ser inviável para ambas.

20.1.4 Ressaltando que neste instrumento constam itens como: 5. Requisitos da Contratação; 12. Obrigações da Contratada; e 21. Sanções administrativas; que inferem sobre as sanções e penalidades que a empresa poderá levar se não cumprir as exigências do Projeto Básico o que faz com que estas tenham o conhecimento das penalidades que poderão levar, caso não cumpram com o determinado neste instrumento.

OU

~~20.1 — A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.~~

~~20.1.1 — A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

~~20.1.2 — O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~20.2 — A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~

~~20.2.1 — prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~20.2.2 — prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;~~

~~20.2.3 — multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~20.2.4 — obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.~~

~~20.3 — A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.~~

~~20.4 — A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~20.5 — Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~20.6 — No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~20.7 — No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~20.8 — Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~20.9 — A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~20.10 — Será considerada extinta a garantia:~~

~~20.10.1 — com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

~~20.10.2 — no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

~~20.11 — O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~20.12 — A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.~~

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - Multa de:**
 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **25 (vinte e cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- ~~22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~
- 22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **01 anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

~~22.3.3. Prova de atendimento aos requisitos , previstos na lei~~



22.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

~~22.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.~~

OU

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: **R\$14.000,00 (quatorze mil reais)**

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

~~23.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$14.000,00 (quatorze mil reais)**.

OU

~~23.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será...~~

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

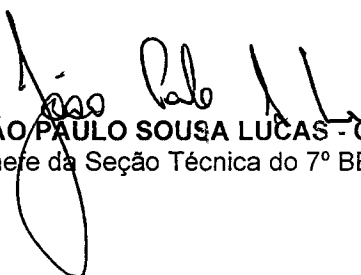
~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~



OU

24.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Rio Branco - Ac, 28 de dezembro de 2021.


JOÃO PAULO SOUSA LUCAS - CAP
Chefe da Seção Técnica do 7º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO



ANÁLISE, JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

1. DA SOLICITAÇÃO

1.1. Tendo em vista a necessidade de adquirir o serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, resíduos perigosos e afins, com finalidade de suprir as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Por conseguinte, a Seção Técnica (Sec Tec) enviou a Parte de Requisição nº 19/2021 - Sec Tec, de 28 de dezembro de 2021, solicitando autorização e aprovação para que seja licitado o serviço constante do Projeto Básico nº 07/2021 – Sec Tec, de 28 de dezembro de 2021, obedecendo todas as normas e condições mencionadas no referido instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Após análise da Requisição, Projeto Básico e demais documentos anexos entendo que é necessidade desta Organização Militar adquirir o serviço ora solicitado, tendo em vista a motivação mencionada no referido instrumento. Ademais, existe previsão de disponibilidade de crédito para a aquisição do objeto em tela, desenvolvendo assim as atividades da melhor forma possível, cumprindo os prazos e empregando com responsabilidade os recursos recebidos oriundos da Operação Taquarí ou, da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente – DPIMA, mantendo, assim, a eficiência dos trabalhos, atividades e missões delegadas ao Batalhão e, principalmente, zelando pela boa qualidade dos serviços, o cumprimento dos cronogramas de execução e a confiabilidade da Instituição.

2.2. A Organização Militar necessita adquirir o serviço acima especificado, para gerenciar os resíduos perigosos e de saúde das atividades afins do batalhão, buscando sempre a melhoria dos nossos processos e preservando o meio ambiente, atendendo a demanda desta Organização Militar.

2.3. Sobretudo, esta Organização Militar necessita destinar adequadamente os resíduos perigosos, gerado tanto da seção de saúde, como na companhia de equipamentos e manutenção de viaturas, com o intuito de atender a legislação vigente, contribuindo assim para a conservação dos recursos naturais e atender aos critérios da sustentabilidade.

2.4. A quantidade foi estimada pela Seção Técnica do batalhão com base em coletas de serviços anteriores dos resíduos perigosos onde o maior quantitativo é proveniente da manutenção de maquinários e viaturas; o resíduo de saúde tem quantitativo menor considerando a demanda. Desta forma a aquisição do serviço é de fundamental importância para o andamento das atividades do batalhão.

Face ao exposto, aprovo o referido Projeto Básico.



Rio Branco, AC, 28 de dezembro de 2021.

BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO – TC
Ordenador de Despesas do 7º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

Pesquisa de Preços nº 20/2021 - Seção Técnica

1. DO OBJETO

1.1 Apresento a pesquisa de preço, cujo objeto é o serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, resíduos perigosos e afins, para suprir as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DA PESQUISA

2.1. Consubstanciado no Art. 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, informo-vos os parâmetros adotados por este Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

2.1.1. Não foi possível obter-se êxito na pesquisa pelo parâmetro enquadrado no Inciso I, do Art. 2º, da Instrução em tela, conforme orientação para acesso ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), em decorrência do referido site encontra-se em manutenção.

2.1.2. A outra alternativa em que foi possível obter o valor de referência da Administração foi a adoção do parâmetro previsto no Inciso IV, do Art. 2º, da Instrução em comento, pois, foi realizada pesquisa junto aos fornecedores do ramo objeto do Projeto Básico na cidade de Porto Velho – RO, e conseqüentemente, logrou o recebimento de 01 (uma) pesquisa de preço. Ressaltando que não se obteve êxito no recebimento de pesquisa de preços no estado Acre devido as especificidades do serviço.

2.1.3 E também se logrou êxito na pesquisa realizada na internet, em sítios eletrônicos especializados. Adotado o III, do Art. 5º, da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020. Obtendo-se 2 (dois) orçamentos.

2.2. Por conseguinte, de posse das 03 (duas) pesquisas de preços 1 (um) orçamento obtido junto ao fornecedor, e 2 (dois) junto a internet e em sítios eletrônicos especializados, elaborou-se o Mapa Comparativo, a fim de estipular o valor de referência da Administração.

3. DO MAPA COMPARATIVO

3.1. Segue em anexo as propostas obtidas junto a internet e em sítios eletrônicos especializados e fornecedor, com as respectivas médias dos preços praticados pelas empresas para região Norte, para o serviço supracitado.



4. DO PREÇO APURADO

4.1. De tudo apurado através do menor preço este agente responsável pela referida pesquisa de preços chegou ao seguinte preço de referência:

Nº Item	Quant. (Kg)	Amazon Fort Preço (R\$)	SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA Preço (R\$)	FGP Andrade Transporte e Locação LTDA -EPP Preço (R\$)	Valor Médio Unit. (R\$)	Valor Médio Global (R\$)
1	1280	5,00	22,00	13,90	5,00	6.400,00
2	800	9,50	22,00	13,90	9,50	7.600,00
Valor Total Estimado com base no orçamento fornecido pela empresa 1 considerando que os demais valores ultrapassam o orçamento disponível para a aquisição do serviço.						14.000,00

4.1.1 Os preços propostos pelas as empresas SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA e FGP Andrade Transporte e Locação LTDA -EPP para os dois itens foram iguais os valores independentemente do local de coleta, diferindo somente o valor proposto entre as empresas.

4.1.2 Considerando o recurso disponível para a aquisição do serviço por meio da Dispensa de Licitação que é de 14.000,00 (quatorze mil reais). Optou-se por utilizar o menor valor de referência para aquisição do serviço que foi o da proposta enviada pela empresa Amazon Fort para os dois itens. De modo que os demais valores ofertados ultrapassam o orçamento disponível para esta aquisição.

4.1.3 Cabe ressaltar que, em Rio Branco Acre não foi encontrado empresa que seja especializada e que realize a prestação deste serviço.

4.1.4 Entretanto para compor as três propostas foi solicitado junto aos fornecedores um orçamento de preço referente ao serviço no município de Rio Branco – AC, o qual só se recebeu uma proposta da empresa Amazon Fort que é do estado de Rondônia. Os outros 2 (dois) orçamentos foram encontrados no site: <https://www.cotacaozenite.com.br/cotacao/pesquisa/e4583c51-1213-4e21-ac70-ab4aef8add8e..>

4.1.5 Para compor o preço referência desta aquisição buscou-se verificar o preço proposto pelas as empresas considerando o que fosse razoável e que não ultrapasse o valor disponível para a aquisição dos 2 (dois) itens.

5. CONCLUSÃO

5.1. Nas pesquisas realizadas, cujos originais seguiram constantes, junto às empresas do ramo foram apurados os preços praticados no mercado, devendo os mesmos compor o Processo Administrativo, cujo objeto é a aquisição do serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, resíduos perigosos e afins, na forma de **Dispensa de Licitação** para aquisição de serviço.

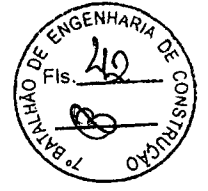
Rio Branco, AC, 28 de dezembro de 2021.

RAIMUNDA GOMES TAVEIRA
RAIMUNDA GOMES TAVEIRA – 3º Sgt STT
Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC

Sistema Temporariamente Indisponível

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

AMBIENTE EM MANUTENÇÃO.





Planilha para Orçamento

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Máximo	Valor Total
1	<p>Prestação de serviço para a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde e resíduos perigosos industriais</p> <p>Resíduos de serviços de saúde (Resíduos infectantes ou hospitalares, Grupo A: Sangue e hemoderivados, excreções, secreções e líquidos orgânicos; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; resíduos alimentares de área de isolamento; resíduos de laboratório de análises clínicas; resíduos de sanitário de unidades de internação; objetos perfurocortantes provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e etc).</p> <p>Resíduos perigosos industriais (borra de tinta, latas de tinta, óleos minerais e lubrificantes, resíduos com thinner, serragem contaminadas com óleo, graxas ou produtos químicos. EPI's contaminadas (luvas e botas de couro), resíduos de sais provenientes de tratamento térmico de metais, estopus, borra de chumbo, lodo da rampa de lavagem, lona de freio, filtro de ar, pastilhas de freio, lodo gerado no corte, filtros de óleo, papéis e plásticos contaminados com graxa/óleo, varreduras e afins) do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.</p> <p>Coleta: deverá ser realizada no 7º BEC que está localizado na Avenida Nações Unidas, 2100, Estação Experimental Rio Branco-AC.</p>	Kg	1280	R\$5,00	RS6.400,00

84.750.538/0001-03
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
Rua: Angelo Cassol, S/N, Quadra 11, Lote 3, Setor 52
Bairro: Distrito Industrial - CEP: 76.815-000
Porto Velho RO

Rodrigo Aguiar
Rodrigo Aguiar
Gerente Comercial
Grupo Amazon Fort

20/12/22



2	<p>Prestação de serviço para a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde e resíduos perigosos industriais.</p> <p>Resíduos de serviços de saúde (Resíduos infectantes ou hospitalares, Grupo A: Sangue e hemoderivados, excreções, secreções e líquidos orgânicos; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; resíduos alimentares de área de isolamento; resíduos de laboratório de análises clínicas; resíduos de sanitário de unidades de internação; objetos perfurocortantes provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e etc).</p> <p>Resíduos perigosos industriais (borra de tinta, latas de tinta, óleos minerais e lubrificantes, resíduos com thinner, serragem contaminadas com óleo, graxas ou produtos químicos, EPI's contaminadas (luvas e botas de couro), resíduos de sais provenientes de tratamento térmico de metais, estopas, borra de chumbo, lodo da rampa de lavagem, lona de freio, filtro de ar, pastilhas de freio, lodo gerado no corte, filtros de óleo, papéis e plásticos contaminados com graxa/óleo, varreduras e afins) do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.</p> <p>A coleta deverá ser realizada no Destacamento do 7º BEÇ, localizado na BR 364 Km 201,6 - Sentido Rio Branco Sena Madureira, distante 70 Km de Rio Branco.</p>	Kg	800	RS9.50	RS7.600,00
---	---	----	-----	--------	------------

84.750.538/0001-03

AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Rua: Angelo Cassol, S/N, Quadra 11, Lote 3, Setor 52
Bairro: Distrito Industrial - CEP: 76.815-000

Carto Vêlho

Rodrigo Aguiar
Rodrigo Aguiar
Gerente Comercial
Grupo Amazon Fort

20/12/21


**COTAÇÃO
ZÊNITE 2.0**

CASAIO
GRUPO ZÊNITE


RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação: Nova Cotação
Orgão/Entidade: 7ºBEC
UF: AC
Nome responsável: Rafael Henckes
Data: 30/12/2021
Fonte de dados: Compras Governamentais / Comprasnet

DETALHAMENTO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATSER: 14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial
Período: de 13/07/2021 até 20/08/2021
Estado: RJ
Cálculo escolhido: Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 2 licitações**

Mediana
R\$ 17,95

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que descarta valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial UASG. 160217 - Ano: 2021 - Procedimento: 3 - Item: 4 - Catser. 14265	Unidade de serviço	R\$ 13,90	1	R\$ 13,90
Fornecedor: FGP ANDRADE TRANSPORTES E LOCACAO LTDA - EPP CNPJ: 16.478.942/0001-10 UF: RJ				
Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial UASG. 160242 - Ano: 2021 - Procedimento: 18 - Item 2 - Catser 14265	Unidade de serviço	R\$ 22,00	1	R\$ 22,00
Fornecedor: SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA CNPJ: 14.470.588/0001-51				
Cálculo: Mediana		R\$ 17,95	1	R\$ 17,95

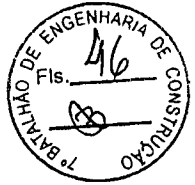
PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	Unidade de serviço	Mediana	R\$ 17,95	1	R\$ 17,95
Preço global				1	R\$ 17,95



<https://www.cotacaozenite.com.br>

Nova Cotação



SIASGnet Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais **Divulgação de Compras** **Encerramento**

licitação: **Encerrar Dispensa** 30/12/2021 14:27:41

A Dispensa de Licitação foi encerra la.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade -

Órgão: **52121 - COMANDO DO EXERCITO** UASG de Atuação: **160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEXIAC**

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso	Cotação/Dispensa Eletrônica
Dispensas de Licitação	00022/2021	Lei nº 8.886	Art. 24º		Não

Compra Com Disputa: **Não** Justificativa: **LC 123/2006 e Dec 8.536/2015 (Não há três fornecedores competitivos)**

Percentual de enquadramento da instituição: **10** %

Objeto: **Serviço de coleta de lixo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde, resíduos perigosos e afins.**

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração
2	14.000,00	28/12/2021

Encerrar Compra

Dispensa

Substituto



Sd Rcr MARCOS RODRIGO FERNANDO DA CRUZ
Sd Rcr NATHAN GABRIEL HOLANDA DE OLIVEIRA
Sd Rcr NATHANAEL RIDLEY DA SILVA SOUZA

Em consequência, a Div Pes, Cmt Cia E Eqp Mnt, Sgte, militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS



a. Resultado da Homologação - Pregão Eletrônico SRP

(1) Motivado pelo poder-dever das funções de Ordenador de Despesas, concomitantemente, em conformidade ao prescrito no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, particularmente, no que concerne o Princípio Básico da Publicidade, publico o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021 - 7º BEC, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais diversos, material de sinalização e material de construção (itens remanescentes do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021 - 7º BEC), para atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

(2) Os itens nº 05, 06 e 07 foram declarados fracassados, em face da impossibilidade de negociação com o licitante dos valores apresentados na proposta de preços em relação àqueles estipulados no Termo de Referência, concomitantemente, a ausência de manifestação no chat no prazo estipulado pelo pregoeiro. Portanto, os itens nº 05, 06 e 07 foram cancelados.

(3) Face ao exposto, este Ordenador de Despesas, poderá repetir o certame para a aquisição dos bens ora fracassados, ou ainda, adotar a aquisição por Dispensa Eletrônica, haja vista ser a 2ª vez em que são licitados os referidos materiais. Logo, caberá à Administração optar qual será a melhor linha de ação segundo suas necessidades e planejamento.

Nr	CNPJ / Licitante	Itens Homologados	Valor Global da Ata (R\$)
01	36.327.075/0001-29 - FORTCLEAN COM. DE EQP EIRELI	02, 03 e 04	R\$ 70.000,00
02	37.039.706/0001-77 - E - SUPPLIES COM. DE EQP EIRELI	01	R\$ 11.070,00
-	-	-	R\$ 81.070,00

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

- publique-se;
- archive-se.

b. Abertura de Processo Administrativo - Dispensa de Licitação

(1) Consubstanciado no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, este Ordenador de Despesas, recebeu do Chefe da seção técnica a Requisição nº 0019-Sec Tec/ 7º BEC, de 28 de dezembro de 2021, no qual

solicita providências administrativas com vistas a aprovar a contratação do serviço de coleta, transporte de resíduos, perigosos e industriais, conforme especificações, e exigências estabelecidas no Projeto Básico - Set Tec / 7º BEC, de 28 de dezembro de 2021, ora elaborado e assinado pelo Cap **FRANCISCO YURI DA COSTA MACEDO**, respondendo pelo comando da seção técnica do 7º BEC.

(2) Não obstante, informo-vos que, tal procedimento dar-se-á em face do valor da contratação e a celeridade do processo, sendo conveniente a contratação direta por Dispensa de Licitação amparada no art 24, II, da Lei 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor da aquisição for até 10% do valor estipulado no Art. 24, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), concomitantemente, ao Art. 1º, Conforme a Portaria nº 306, de 13 de Dezembro de 2001, dispõe que a Cotação Eletrônica somente é utilizada para aquisições de bens de pequeno valor e não serviços. Logo, a solução legal viável a aludida contratação segundo às considerações expostas será a utilização da Dispensa de Licitação.

Em consequência:

- a) a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos realize a abertura do respectivo Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 22/2021 - 7º BEC; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

JUSTIÇA

Sindicância - Instauração

Tendo recebido a Cópia do BAR nº 049/ 7º BEC, de 10 DEZ 21, e seu anexo, instauro a Sindicância de Portaria nº 057-AsseApAsJurd/Sind, de 17 DEZ 21, designando como Sindicante o 2º Ten **LUCAS OLIVEIRA LIMA**, com a finalidade de apurar a ocorrência, ou não, de acidente de serviço com o Sd Ev **CARLOS VICTOR DE MATOS SILVA**, e analisar a atual situação nosológica do sindicado, bem como as demais circunstâncias pertinentes ao fato, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil do recebimento da citada Portaria.

2º Ten **LUCAS OLIVEIRA LIMA**

- Sindicante.

Sd Rcr **CARLOS VICTOR DE MATOS SILVA**

- Sindicado.

Em consequência, interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Tendo recebido a Cópia do DIEx nº 176-SecSau/7 BEC, de 14 DEZ 21, e seu anexo, instauro a Sindicância de Portaria nº 061-AsseApAsJurd/Sind, de 15 DEZ 21, designando como Sindicante o 1º Ten **GABRIEL BOTELHO DA SILVA**, com a finalidade de apurar a ocorrência, ou não, de **DESÍDIA** com o reservista **LEANDRO DE SOUZA SILVA**, em relação ao abandono do tratamento médico disponibilizado, nos termos da legislação castrense, bem como as demais circunstâncias pertinentes ao fato, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil do recebimento da citada Portaria.

